



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

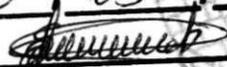
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 558/2017, DE 10 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

30 / 05 / 17


ASSINATURA

DETERMINA A OBSERVÂNCIA DA LEI MUNICIPAL 425/2009, QUE DISPÕS SOBRE O REGIME DE DIÁRIA PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS/ASSESSORES E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS, EM VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os mandamentos legais constantes da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, sobre as prerrogativas do Prefeito na Administração Municipal;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal n. 425/2009, de 18 de dezembro de 2009, a qual se encontra em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. O procedimento para concessão de diárias, como requisição, pagamento e prestação de contas, no âmbito da Prefeitura de Canabrava do Norte, é aquele previsto na Lei Municipal n. 425/2009, devendo, portanto tal procedimento ser observado pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e demais servidores.

Art. 2º. A Secretaria de Administração ficará responsável pelo registro e guarda de todos os processos de concessão de diárias, que deverão ser devidamente arquivados em pasta própria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e tornando sem efeito quaisquer dispositivos em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 10 de maio de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal